



AUTÓGRAFO DE LEI Nº 174/2022.

Dispõe sobre o reajuste anual do piso *salarial* dos professores da *rede* pública municipal de ensino que especifica e dá outras providências.

ANDRÉIA LINS DEPOLLO, Prefeita Municipal de Damianópolis, Estado de Goiás, no uso das atribuições que lhe são concedidas pela Lei Orgânica, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal de Vereadores **VOTOU** e **APROVOU** e eu **PROMULGO** e **SANCIONO** a seguinte **LEI**:

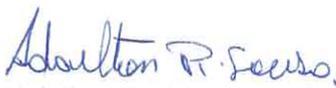
Art. 1º - Fica reajustado o piso salarial dos professores da rede pública municipal de ensino no percentual 13% (treze por cento), nos termos do acordo celebrado com o SINTEGO, com a interveniência do Ministério Público.

§ único – O disposto neste artigo aplica-se aos professores inativos e pensionistas, na forma da Lei.

Art. 2º- As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão a conta de recursos orçamentários da Lei Orçamentária em vigor, com utilização de recursos do FUNDEB Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação, observadas as prescrições contidas na Lei Federal nº 14.113, 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando suas disposições contrárias.

Sala das sessões do Poder Legislativo Municipal de Damianópolis-GO, 15 dezembro de 2022.


Adailton Rodrigues de Sousa
2º Secretário


Vanderlei Sevilha Rocha
Presidente


Vanderlino N. de Sousa
Suplente